PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 846/2000, de 12 de Dezembro de 2000

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá outras providências:

ART 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 652.000,00 (Seiscentos e cinqüenta e dois mil reais) nas dotações abaixo descritas:

GABINETE

02.01.03.07.020-2002-3111	R$	3.000,00
02.01.03.07.020-2002-3131	R$	1.000,00
02.01.03.07.020-2002-3132	R$	2.000,00
02.01.03.07.023-2004-3132	R$	1.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.03.07.021-2006-3111	R$	1.000,00
02.02.03.07.021-2006-3120	R$	3.000,00
02.02.03.07.021-2006-3132	R$	30.000,00
02.02.05.22.137-2009-3132	R$	1.000,00
02.02.15.82.495-2018-3251	R$	3.000,00
02.02.15.82.492-2019-3280	R$	1.000,00
02.02.06.30.174-2073-3120	R$	1.000,00
02.02.06.30.174-2073-3132	R$	1.000,00
02.02.06.30.177-2075-3132	R$	1.000,00
02.02.06.30.177-2076-3132	R$	1.000,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.03.03.08.032-2020-3132	R$	10.000,00
02.03.03.08.033-3005-4354	R$	3.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.04.08.07.021-2025-3120	R$	3.000,00
02.04.08.07.021-2025-3132	R$	3.000,00
02.04.08.41.190-2023-3111	R$	20.000,00
02.04.08.42.188-2026-3222	R$	120.000,00
02.04.08.42.188.2027-3111	R$	120.000,00
02.04.08.42.188.2027-3120	R$	10.000,00
02.04.08.42.188.2027-3132	R$	10.000,00
02.04.08.42.239-2031-3120	R$	10.000,00
02.04.08.42.239-2031-3132	R$	110.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.03.07.021-2040-3111	R$	8.000,00
02.05.03.07.021-2040-3120	R$	10.000,00
02.05.03.07.021-2040-3132	R$	30.000,00
02.05.10.60.021-2041-3132	R$	5.000,00
02.05.10.60.325-2042-3111	R$	8.000.00
02.05.10.60.325.2042-3132	R$	30.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.16.88.021-2043-3120	R$ 20.000.00
02.05.16.88.021-2043-3132	R$ 20.000.00
02.05.16.88.534-2044-4111	R$ 12.000,00
02.05.16.88.534-3030-4111	R$ 7.000,00

DEPARTAMENTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

02.06.13.75.021-2046-3120	R$ 10.000.00
02.06.13.75.021-2046-3132	R$ 10.000.00

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

02.07.04.07.021-2060-3132	R$ 3.000.00
02.07.04.14.078-2062-3120	R$ 3.000.00
02.07.04.14.078-2062-3132	R$ 5.000.00
02.07.04.18.112-2063-3233	R$ 2.000.00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retrocitadas serão oriundas de anulação parcial das dotações:

02.04.08.07.021-2025-3233	R$ 5.000,00
02.04.08.81.483-1002-3259	R$ 30.000,00
02.05.03.07.025-3020-4111	R$ 4.000,00
02.05.10.58.323-3023-4111	R$ 5.000,00
02.05.10.58.323-3051-4111	R$ 5.000,00
02.05.10.60.326-3078-4210	R$ 5.000,00
02.05.16.88.534-3079-4111	R$ 5.000,00
02.05.10.60.325-3081-4110	R$ 10.000,00
02.05.06.30.177-3082-4110	R$ 5.000,00
02.05.10.58.323-3080-4110	R$ 90.000,00
02.06.13.76.449-3041-4110	R$ 10.000,00
02.07.13.75.430-3085-4110	R$ 22.000,00
02.90.13.75.428-1007-4110	R$ 145.000,00
02.90.13.75.428-1008-4120	R$ 95.000,00
02.90.13.75.428-1009-4120	R$ 216.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arinos – MG , 12 de Dezembro de 2000.

PROTOCOLO
Protocolado no Livro próprio às
Folhas 14 sob o nº 1285
às 13:55 horas
Arinos 13 / 12 2000
Técnico de Adm. da Secretaria

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Oliveira Naves
Secretário do Município

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro - CEP: 38.680-000 - Fone: (061) 635-1245
ARINOS - MG